



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000053

*Prot. 338/2020*  
*27/02 - 14:35*  
*Jairo L Lima*  
Câmara Municipal de Toledo

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 22, de 2019

Autoria: Mesa

Ementa: Regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Vagner Delabio

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 22, de 2019, de autoria da Mesa, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 9 de dezembro de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na justificativa o proponente argumenta que foi recomendado pelo Controlador Interno desta Casa de Leis, David Calça, a adoção de providências visando evitar a ocorrência de eventuais irregularidades, dentre as quais, sem prejuízo de outras, defina a responsabilidade de membros, promova segregação de funções entre estes, e adoção de checklist, dentre outras.

Diante da recomendação, foi encaminhado à Comissão de Teste Seletivo, solicitando providências. A referida Comissão informou ao presidente que caberia somente à Mesa a adoção das referidas providências, sendo então o processo despachado à Mesa, que apresentou diversas sugestões.

As sugestões apresentadas foram então encaminhadas novamente à Comissão de Teste Seletivo, que, por meio do Ofício nº 002.2019/Comissão Estágio, pontuou diversas questões e sugeriu melhorias, as quais foram prontamente acatadas pelos membros da Mesa.

Desse modo, verificou-se a necessidade de alterações na Resolução nº 18/2013 e no Ato nº 11/2018, que culminaram com a apresentação do presente Projeto de Resolução, além da confecção do Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000054

No dia 10 de dezembro de 2019, este vereador foi nomeado relator, o qual solicitou parecer jurídico no dia 30 de janeiro de 2020, vindo no dia 3 de fevereiro de 2020 sob o nº 010.2020 pela legalidade, salientando que o referido Projeto é de competência da Mesa.

Após análise do parecer jurídico e buscando uma apreciação mais detalhada do Projeto em questão, este vereador solicitou novamente parecer jurídico desta Casa de Leis no dia 7 de fevereiro de 2020, pontuando que, no meu entendimento, este Projeto de Resolução fere Artigo 140 e o Artigo 191, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sendo que no Projeto de Resolução nº 18, de 2019, Artigo 2º, inciso III, trata-se de proposição semelhante.

O parecer jurídico sob nº 20.2020, de 7 de fevereiro de 2020, veio novamente pela legalidade, justificando que ao emitir meu juízo de valor acerca do Projeto em questão, fica dispensado a emissão de parecer jurídico, vez que, o parecer é meramente opinativo, servindo como peça de instrução à uma decisão.

Analisando melhor e após consulta ao Departamento Legislativo este vereador mudou seu entendimento em relação ao Projeto, não encontrando ilegalidade no mesmo.

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 22, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, no âmbito das competências regimentais e da legislação pertinente, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa da Mesa, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2020.

  
VAGNER DELABIO  
Relator



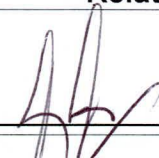

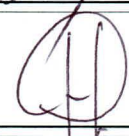
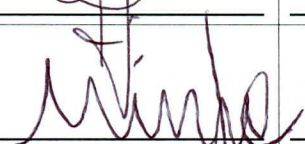
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000055

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Resolução nº 22, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	03/03/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	03/03/20		
GABRIEL BAIERLE Secretário	03/03/20		
MARLI DO ESPORTE Membro	03/03/20		

Parecer do Projeto de Resolução nº 22, de 2019.

